

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Alto Paraná PPA-2022/2025 Metas das Ações Prog. Gov.	Valores				
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2022	2023	2024	2025	Total	
02-AMMUNA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	
01-01-PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	
14-Administração	-	-	-	-	-	
2-001-000-Manutenção das Atividades Legislativas	1.853.614,49	2.296.125,32	2.416.944,96	2.814.807,82	9.381.496,59	
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	-	-	-	-	-	
4-Administração	-	-	-	-	-	
12-Administração Geral	-	-	-	-	-	
1.074-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
2-000-000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	331.518,89	603.147,53	472.425,17	640.400,00	2.050.542,59	
4-Administração	-	-	-	-	-	
12-Administração Geral	-	-	-	-	-	
2-000-000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	94.074,08	119.606,84	117.359,54	134.910,00	466.950,46	
4-Administração	-	-	-	-	-	
12-Administração Geral	-	-	-	-	-	
1.074-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
2-002-000-Manutenção dos Serviços de Contabilidade Interna	194.369,63	252.337,18	246.541,87	282.100,00	955.348,55	
03-ASSESSORIA JURIDICA TAC-PMAP	-	-	-	-	-	
4-Administração	-	-	-	-	-	
3-Administração Geral	-	-	-	-	-	
2-008-000-Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	113.798,95	125.852,30	160.611,99	136.030,00	536.302,27	
02-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	-	-	-	-	-	
01-01-GABINETE DO SECRETARIO	-	-	-	-	-	
4-Administração	-	-	-	-	-	
12-Administração Geral	-	-	-	-	-	
2-008-000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	94.074,08	119.606,84	117.359,54	134.910,00	466.950,46	
4-Administração	-	-	-	-	-	
12-Administração Geral	-	-	-	-	-	
1.074-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
2-011-000-Manutenção da Unidade de Tráfego e Administração	752.598,21	706.508,24	784.423,63	608.905,00	3.192.535,08	
03-03-DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	-	-	-	-	-	
4-Administração	-	-	-	-	-	
12-Administração Geral	-	-	-	-	-	
1.074-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
2-013-000-Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	66.353,88	106.678,89	43.884,92	97.905,00	344.219,67	
03-03-DIVISAO DE COMPANHIA E LICITACAO	-	-	-	-	-	
4-Administração	-	-	-	-	-	
12-Administração Geral	-	-	-	-	-	
1.074-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	20.000,00	-	-	-	20.000,00	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2022	2023	2024	2025	Total
2.040-000-Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	314.164,12	385.281,38	376.160,41	220.000,00	1.300.605,91
2.115-000-COVID-19-EPIDEMIOLOGIA-Paraná-2020-2025-480	13.000,00	-	-	-	13.000,00
08-03-DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	-	-	-	-	-
10-Saúde	-	-	-	-	-
14-Saúde e Direitos de Todos	-	-	-	-	-
2.106-000-Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	66.196,43	94.045,40	97.137,75	105.100,00	364.481,58
08-SEC. CIBARIA, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	-	-	-	-	-
09-01-GABINETE DO SECRETARIO	-	-	-	-	-
15-Urbanismo	-	-	-	-	-
451-Infraestrutura Urbana	-	-	-	-	-
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	-	-	-	-	-
2.040-000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	59.319,10	124.721,93	126.299,52	125.230,00	471.570,55
09-02-000-SEC. PL. URB. E SERV. PUBLICOS	-	-	-	-	-
15-Urbanismo	-	-	-	-	-
451-Infraestrutura Urbana	-	-	-	-	-
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	-	-	-	-	-
1.048-000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	3.124.113,43	9.401.029,89	7.717.514,08	4.881.970,00	25.134.627,20
1.075-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	834.988,85	-	-	-	834.988,85
1.074-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	1.052.051,00	-	-	-	1.052.051,00
1.076-000-Recapeamento Asfáltico através de Operação de Crédito	-	-	1.000.000,00	455.066,32	1.455.066,32
1.077-000-Recuperação de Ruas e Avenidas através de Operação de Crédito	-	-	1.000.000,00	1.319.703,28	2.319.703,28
2.040-000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	2.660.004,43	2.740.504,14	3.007.697,79	3.216.930,00	11.625.136,33
2.117-000-Ligne Aplicação das Multas TAC - MP - Termino Porto Figueira	1.836,85	-	-	-	1.836,85
2.118-000-Manutenção TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	18.000,00	-	-	-	18.000,00
452-Serviços Urbanos	-	-	-	-	-
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	-	-	-	-	-
1.048-000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	24.590,00	-	-	25.000,00	49.590,00
2.040-000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	481.812,19	432.160,00	564.707,71	437.380,00	1.916.069,90
09-01-FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	-	-	-	-	-
10-Habitacão	-	-	-	-	-
482-Habitacão Urbana	-	-	-	-	-
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	-	-	-	-	-
1.047-000-Investimentos no Fundo Municipal de Habitacão de Interesse Social	-	220.000,00	14.500,00	14.800,00	249.300,00
1.074-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	95.000,00	-	-	-	95.000,00
2.088-000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitacão de Interesse Social	-	-	-	200,00	200,00
10-SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVARIOS	-	-	-	-	-
10-01-GABINETE DO SECRETARIO	-	-	-	-	-
26-Transporte	-	-	-	-	-
782-Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-
17-Manut. e Conservação da Malha Viária	-	-	-	-	-
2.000-000-Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	103.589,50	102.211,82	153.169,28	124.430,00	483.399,60
10-02-DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVARIOS	-	-	-	-	-
26-Transporte	-	-	-	-	-
782-Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-
17-Manut. e Conservação da Malha Viária	-	-	-	-	-
1.060-000-Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários	355.000,00	287.290,00	51.000,00	55.600,00	748.890,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2022	2023	2024	2025	Total
1.074-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	25.000,00	-	-	-	25.000,00
2.100-000-Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	2.633.038,20	1.773.204,40	3.375.854,46	2.058.035,72	10.140.132,78
2.117-000-Ligne Aplicação das Multas TAC - MP - Termino Porto Figueira	15.000,00	-	-	-	15.000,00
11-SECRETARIA DE AGRICULTURA E PASTORIL	-	-	-	-	-
25-Agricultura	-	-	-	-	-
806-Extensão Rural	-	-	-	-	-
19-Promocão e Extensão Rural	-	-	-	-	-
2.000-000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	101.631,69	120.548,81	145.444,55	125.530,00	493.230,89
11-01-DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	-	-	-	-	-
26-Agricultura	-	-	-	-	-
806-Extensão Rural	-	-	-	-	-
19-Promocão e Extensão Rural	-	-	-	-	-
1.051-000-Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	53.804,80	570.298,99	58.393,34	3.700,00	726.197,13
1.074-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	30.000,00	-	-	-	30.000,00
2.057-000-Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	692.832,02	682.419,66	840.734,47	613.877,36	3.229.861,51
12-SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	-	-	-	-	-
12-01-GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.	-	-	-	-	-
22-Industria	-	-	-	-	-
661-Promocão Industrial	-	-	-	-	-
19-Apoio a Indústria e Comércio	-	-	-	-	-
2.105-000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	98.821,43	124.056,72	119.415,48	125.130,00	467.423,63
12-02-DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	-	-	-	-	-
22-Industria	-	-	-	-	-
661-Promocão Industrial	-	-	-	-	-
19-Apoio a Indústria e Comércio	-	-	-	-	-
1.074-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	250.000,00	-	-	-	250.000,00
1.075-000-Investimentos na Divisão de Indústria e Comércio	133.525,00	264.684,00	118.899,00	17.100,00	534.208,00
1.058-000-Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	168.924,10	168.924,10	193.499,52	269.210,00	799.474,16
13-SEC-TURISMO M. AMB. EC. FISC. SAN. AGR	-	-	-	-	-
13-01-GABINETE DO SECRETARIO	-	-	-	-	-
18-Gestão Ambiental	-	-	-	-	-
541-Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-
29-Presev. de Rec. Naturais e Renováveis	-	-	-	-	-
1.050-000-Manut. Cmb. Secret. Turismo, Meio Amb. Ecot. Fiscaliz. Sanam. e Al. Agrária	104.539,76	133.352,25	153.485,48	140.605,00	531.982,49
13-02-DIVISAO DE TURISMO	-	-	-	-	-
27-Desporto e Lazer	-	-	-	-	-
695-Turismo	-	-	-	-	-
13-Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	-	-	-	-	-
2.039-000-Manutenção da Divisão de Turismo	66.272,79	105.198,34	61.909,92	125.430,00	378.811,05
13-03-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	-	-	-	-	-
18-Gestão Ambiental	-	-	-	-	-
541-Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-
29-Presev. de Rec. Naturais e Renováveis	-	-	-	-	-
1.073-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Meio Ambiente	1.079.320,00	-	-	-	1.079.320,00
1.074-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	600.000,00	-	-	-	600.000,00
2.081-000-Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fomento Ambiental	310.245,97	548.948,42	341.376,69	557.230,00	1.516.801,06

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2022	2023	2024	2025	Total
2.110-000-Manutenção TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Meio Ambiente	54.800,00	-	-	-	54.800,00
2.120-000-Manutenção TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	15.500,00	-	-	-	15.500,00
13-04-DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	-	-	-	-	-
17-Saneamento	-	-	-	-	-
512-Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-
29-Presev. de Rec. Naturais e Renováveis	-	-	-	-	-
1.057-000-Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Al. Agrária	107.262,43	565.000,00	103.000,00	60.500,00	836.262,43
1.074-000-Investimentos TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	460.000,00	-	-	-	460.000,00
2.001-000-Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Al. Agrária	302.225,07	363.409,36	381.963,31	481.030,00	1.528.627,74
2.120-000-Manutenção TAC-PMAP - Termino Porto Figueira - Ligne Aplicação	14.500,00	-	-	-	14.500,00
14-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-
14-01-GABINETE DO SECRETARIO	-	-	-	-	-
8-Assistência Social	-	-	-	-	-
244-Assistência Comunitária	-	-	-	-	-
5-Assistência Social	-	-	-	-	-
2.086-000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	110.551,17	127.819,84	152.602,82	146.600,00	537.573,83
14-02-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	-	-	-	-	-
8-Assistência Social	-	-	-	-	-
244-Assistência Comunitária	-	-	-	-	-
5-Assistência Social	-	-	-	-	-
2.102-000-Manutenção do Departamento de Programas Sociais	64.814,30	66.977,23	79.520,00	110.530,00	311.841,53
14-03-DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	-	-	-	-	-
8-Assistência Social	-	-	-	-	-
244-Assistência Comunitária	-	-	-	-	-
5-Assistência Social	-	-	-	-	-
2.000-000-Manutenção da Divisão de Programas Sociais	388.627,90	430.893,91	522.514,87	521.430,00	1.863.466,68
14-04-DIVISAO DE PROMOÇÃO HUMANA	-	-	-	-	-
8-Assistência Social	-	-	-	-	-
244-Assistência Comunitária	-	-	-	-	-
5-Assistência Social	-	-	-	-	-
2.070-000-Manutenção da Divisão de Promoção Humana	114.607,89	52.370,35	69.881,52	138.100,00	374.959,76

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2024 - VALOR EM R\$
01-CAMARA MUNICIPAL	
01-PODER LEGISLATIVO	
Legislativo	
31-Ação Legislativa	
1-Manutenção do Poder Legislativo	
2.951.000-Manutenção das Atividades Legislativas	2.418.944,90
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02-01-CHEFIA DE GABINETE	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Centro Administrativo Superior	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.953.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	472.475,93
02-02-CONTRATAÇÃO INTERNA	
4-Administração	
124-Contabilidade	
2-Centro Administrativo Superior	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.953.000-Manutenção das Atividades da Controladoria Interna	246.541,87
02-03-ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	
4-Administração	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
3-Administração Geral	
2.953.000-Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	980.611,99
03-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03-01-GABINETE DO SECRETARIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
2.958.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	117.359,54
03-02-OUV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.953.000-Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	768.433,63
03-03-DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.953.000-Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	43.894,92
03-04-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.954.000-Manutenção da Divisão de Compras e Licitação	191.538,52
03-05-DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
4-Administração	
122-Administração Geral	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2024 - VALOR EM R\$
3-Administração Geral	
2.015.000-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	128.744,76
03-06-PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	
4-Administração	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.085.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	415.844,15
04-SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
04-01-GABINETE DO SECRETARIO	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-02-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-03-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-04-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-05-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-06-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-07-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-08-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-09-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-10-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-11-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-12-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-13-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-14-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-15-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-16-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-17-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-18-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-19-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-20-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-21-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-22-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-23-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-24-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-25-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-26-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-27-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-28-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-29-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-30-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17
04-31-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
2.916.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	127.429,17

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2024 - VALOR EM R\$
3-Administração Geral	
2.909.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	58.000,00
28-Encargos Especiais	
648-Outros Encargos Especiais	
0-Operações Especiais	
0.011.000-Contribuição para Formação do PASEP	503.371,66
06-SECRETARIA DE CULTURA	
06-01-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
11-Apoio à Cultura	
2.096.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	107.692,39
06-02-DIVISÃO DE CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
11-Apoio à Cultura	
2.036.000-Manutenção da Divisão de Cultura	2.110.308,02
07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
07-01-GABINETE DO SECRETARIO	
12-Educação	
361-E ensino Fundamental	
7-Criança na Escola	
2.021.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	166.065,00
07-02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12-Educação	
361-E ensino Fundamental	
7-Criança na Escola	
1.059.000-INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - ESCOLA	163.878,20
1.065.000-Investimentos no Transporte Escolar	60.500,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.023.000-Manutenção da Divisão de Educação	1.928.723,06
2.027.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	2.676.213,87
2.030.000-Manutenção da Divisão de Educação	1.731.326,37
364-E ensino Superior	
21-Apoio ao Ensino Superior	
2.907.000-Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	128.642,76
365-Educação Infantil	
7-Criança na Escola	
1.067.000-INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL - CMEI	67.383,90
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.008.000-Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	2.148.065,43
2.032.000-Manutenção do Centro de Educação Infantil	679.532,46
366-Educação de Jovens e Adultos	
9-Apoio à Educação de Jovens e Adultos	
2.034.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
367-Educação Especial	
8-Apoio ao Ensino Especial	
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos	77.626,72
07-03-DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2024 - VALOR EM R\$
12-Esportes e Lazer	
2.037.000-Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	211.902,89
08-SECRETARIA DE SAUDE	
08-01-GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde e Direito de Todos	
1.055.000-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	
1.061.000-Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde	1.432.372,26
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada de Saúde	5.000,00
1.075.000-Investimentos no Enfrentamento da Emergência COVID 19	
2.017.000-Manutenção da Gestão do SUS	1.000,00
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	
2.042.000-Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SIBS	5.072.442,92
2.072.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - At. Básica	
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
14-Saúde e Direito de Todos	
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada de Saúde	26.000,00
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	1.119.483,23
2.044.000-Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	1.977.127,30
2.073.000-Enfrentamento da Emergência COVID 19 - Média e Alta Complex	
2.081.000-Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIJENP / SAMU	58.656,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	
14-Saúde e Direito de Todos	
1.062.000-Investimentos na Assistência Farmacêutica	11.560,00
2.048.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	247.714,10
2.076.000-Aquisição de Medicamentos - Através de Consórcio	152.832,43

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2024 - VALOR EM R\$
304-Vigilância Sanitária	
14-Saúde e Direito de Todos	
1.063.000-Investimentos no Bloco de Vigilância em Saúde	63.948,52
2.048.000-Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	378.160,41
2.115.000-Atividade de Vigilância em Saúde - EPIDEMIOLOGIA - Portaria 2.358 - MS	
08-03-DIVISÃO DE ASSISTENCIA A SAUDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde e Direito de Todos	
2.108.000-Manutenção da Divisão de Assistência à Saúde	97.137,75
09-SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
09-01-GABINETE DO SECRETARIO	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
2.048.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	126.299,52
09-02-DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2024 - VALOR EM R\$
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	7.717.514,08
1.072.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - REURB-S	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
1.075.000-Reaparelhamento Adicional através da Operação de Crédito	1.000.000,00
1.077.000-Reavaliação da Zona e Permissões através da Operação de Crédito	1.000.000,00
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	3.007.697,76
2.117.000-Livre Aplicação das Multas TAC - MP - Terrenos Porto Figueira	
2.118.000-Manutenção TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - REURB-S	
452-Serviços Urbanos	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	564.707,71
09-03-FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16-Habitatão	
482-Habitatão Urbana	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.047.000-Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	14.500,00
1.078.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.088.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
10-SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
10-01-GABINETE DO SECRETARIO	
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
11-Manut. e Conservação da Malha Viária	
2.099.000-Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	153.169,28
10-02-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26-Transporte	
782-Transporte Rodoviário	
17-Manut. e Conservação da Malha Viária	
1.090.000-Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários	51.000,00
2.099.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.100.000-Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	3.375.896,46
2.117.000-Livre Aplicação das Multas TAC - MP - Terrenos Porto Figueira	
11-SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.	
11-01-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. ABAST.	
20-Agricultura	
005-Extensão Rural	
18-Promoção e Extensão Rural	
2.095.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	145.448,55
11-02-DIVISÃO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	
20-Agricultura	
005-Extensão Rural	
18-Promoção e Extensão Rural	
1.051.000-Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	58.393,34
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.057.000-Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	840.734,47
12-SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
12-01-GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação and 2025 - VALOR EM R\$. Includes sections for Câmara Municipal, Gabinete do Prefeito, and various administrative departments.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação and 2025 - VALOR EM R\$. Includes sections for Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Saúde e Direito de Todos, and various health and social service units.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação and 2025 - VALOR EM R\$. Includes sections for Recursos Humanos, Cultura, and Esportes e Lazer.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação and 2025 - VALOR EM R\$. Includes sections for Transporte, Turismo, Indústria e Comércio, and various municipal services.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação and 2025 - VALOR EM R\$. Includes sections for Saúde, Educação, and Esportes e Lazer.

Table with columns: Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação and 2025 - VALOR EM R\$. Includes sections for Promoção Humana, Assistência Social, and various social and community programs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº7/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº6/2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 803/2024
Exonera do cargo eletivo de Prefeita VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº6
Ref: CONTRATO Nº19/2021.

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI
PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial tipo - TST na Estrada do Bagre no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e nas Estradas para Vila Rural e Bagre Paulista no Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, conforme Convênio nº 450075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ - CIBAX, e contrapartida do CIBAX, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo.

VENCEDOR
BRSPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÕES ASFALTICA EIRELI
VALOR TOTAL (R\$)
3.273.000,00

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Decreto nº 282/2024 de 30/12/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 791.790,48 (setecentos e noventa e um mil setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
05.004.28.846.0006.0.021. INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS
106 - 3.390.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 791.790,48

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 549/2024

Data: 27.12.2024

Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar não Processados do exercício de 2023 e anteriores, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 07/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação e nos manuais de contabilidade pública (MCA/SP).

Art. 2º Se o credor reclamar o crédito após a anulação, a despesa poderá ser empenhada como uma despesa de exercício anterior. De acordo com a legislação, as despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores podem ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento.

Art. 3º Para o reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, é necessário seguir um procedimento administrativo específico, que deve incluir a identificação do credor, descrição do bem ou serviço, data de vencimento, valor a pagar, documentos fiscais e a motivação pela qual a despesa não foi executada e paga na época correta.

Ano	Empenho	Vinculo	Credito	Valor
2012	5603	512	CAMPUSMORÃO CONSTRUCAO LTDA	3.960,04
2017	5022	505	INNOVA MONITORAMENTO LTDA - ME	9.667,98
2020	3380	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	836,22
2020	4893	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	63,44
2020	4894	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	87,24
2020	5409	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	782,87
2020	5410	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	187,32
2020	5411	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.243,93
2020	5560	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	248,32
2020	6147	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	310,40
2020	7927	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	443,78
2020	8867	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	265,46
2020	10354	505	CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA - EPP	24.663,55
2020	11140	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	686,25
2020	11142	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	193,27
2020	11154	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.947,07
2020	11160	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	558,72
2020	11161	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	823,00
2020	11669	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.737,33
2020	11670	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.580,75
2020	11671	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	372,48
2020	11717	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	473,73
2020	11722	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	177,41
2020	11725	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	74,28
2020	11733	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	562,07
2020	11736	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	21,81
2020	11739	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	52,22
2020	11740	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	26,11
2020	11781	0	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	223,02
2020	11977	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	215,79
2020	11978	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	431,58
2020	11980	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	148,68
2020	11981	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	545,98
2020	11982	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	128,24
2020	11984	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	372,48
2020	12066	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.489,92
2020	12068	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	776,49
2020	12069	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	682,88
2020	12071	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	332,05
2020	12073	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	269,36
2020	12074	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	3.442,02
2020	12076	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.001,66
2020	12077	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	215,79
2020	12078	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	2.360,64
2020	12079	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	530,15
2020	12080	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	334,40
2020	12095	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	215,79
2020	12099	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	47.828,25
2020	12180	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	2.700,84
2020	12307	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	695,55
2020	13309	510	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	158,58
2020	13816	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	571,76
2020	14097	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	8.918,88
2020	14098	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	895,95
2020	14103	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	140,84
2020	14104	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	553,05
2020	14105	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	176,42
2020	14106	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	4.547,27
2020	14164	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	790,88
2020	14165	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	77,31
2020	14166	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	2.044,69
2020	14169	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	4.029,18
2020	14172	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	265,46
2020	14174	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	372,48
2020	14175	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	418,11
2020	14178	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	179,19
2020	14180	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	401,94
2020	14181	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	315,57
2020	14182	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	140,84
2020	14232	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	814,00
2020	14234	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	833,01
2020	14235	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	102,37
2020	14238	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	496,64
2020	14239	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	124,16
2020	14862	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	3.761,66
2020	15098	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	339,00
2020	15252	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	14,06
2020	15257	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	124,16
2020	15410	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	8.500,87
2020	15412	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	372,48
2020	15520	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	993,28
2020	15524	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	248,32
2020	15527	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	2.154,85
2020	15534	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	220,80
2020	16584	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	301,59
2020	16587	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	267,96
2020	16664	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	696,55
2020	16665	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	2.763,55
2020	16666	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.709,22
2020	16668	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	782,87
2020	16669	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	545,98
2020	16671	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	496,80
2020	16672	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	431,15
2020	16673	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	386,41
2020	16676	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	193,27
2020	16678	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	177,53
2020	16681	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.243,93
2020	16682	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	372,48
2020	16684	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.110,09
2020	16685	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	119,46
2020	16686	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	187,32
2020	16705	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	119,46
2020	16717	505	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	283,92
2020	16730	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	238,92
2020	16731	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	334,95
2020	16733	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	1.580,18
2020	16734	494	RETIFICADORA PRIMOR LTDA	187,77
2021	9280	505	PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI	61.886,89
2022	600	494	CELSO DE PAULA FRANCO 4571247988	956,72
2022	2375	10814	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	4.546,00
2022	2454	10816	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	953,00
2022	2594	505	ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	9,93
2022	3636	505	TELEFONICA BRASIL SA	314,54
2022	3641	934	TELEFONICA BRASIL SA	3,00
2022	3720	494	M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	1.344,00
2022	3888	303	GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA	582,00
2022	4255	494	LUCAS PAULINI BADUINO	950,88
2022	5143	505	PIANA & PIANA LTDA - EPP	433,44
2022	5715	494	ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP	4.798,00
2022	6843	303	SIDNEI RAIMUNDO DE SOUZA	1.270,00
2022	7060	494	GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	260,00
2022	7365	303	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	156,10
2022	7989	505	DEPARTAMENTO DE EVENTOS LTDA	202,40
2022	8759	303	E. MARCONDES DE CAMPOS	2.231,40
2022	10452	381	ROSANE DE ARAUJO DA SILVA	4.446,00
2022	10699	505	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	86,54
2022	10851	494	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	274,90
2022	10860	494	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	62,31
2022	10918	505	C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA	537,23
2022	11268	10834	CEPLAB LABORATORIOS LTDA	728,00
2022	11292	511	LP MARMITAS E EVENTOS LTDA	28.388,00
2022	11376	494	LUCAS PAULINI BADUINO	188,87
2022	11507	303	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	1.609,80
2022	11636	303	CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO - ME	61,59
2022	12378	494	JEFFERSON DIMAS AULER	570,00
2022	12588	494	UNILAB S/S LTDA	5.350,00
2022	12605	505	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN	86,50
2022	13168	303	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	15,34
2022	13183	505	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	38,50
2022	13190	505	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	492,00
2022	14353	494	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	22,71
2022	14458	505	BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937	216,35
2022	14516	494	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	576,00
2022	14523	494	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	1.488,00
2022	14661	303	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	62,22
2022	14671	303	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	201,46
2022	14672	303	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	78,80
2022	14681	303	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,80
2022	14806	494	ATTITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA	3.228,67
2022	14810	303	M L MOROZINSKI LTDA	2.942,20
2022	14811	303	M L MOROZINSKI LTDA	106,00
2022	15048	494	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	444,60
2022	15191	505	SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	224,83
2022	15270	303	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	138,60
2022	15425	494	LUCAS PAULINI BADUINO	176,91
2022	16389	494	SERGIO ANTONIO ENDRES	557,34
2022	16962	505	CRYSTHOFFER PYL CURY 00663944147 - ME	297,00
2022	17014	303	TONN & FERNANDES LTDA	319,87
2022	18034	303	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	49,81
2022	18070	405	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1.213,20
2022	18199	303	SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	4.950,00

2022	18207	381	J A A MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME	875,00
2022	18267	505	SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE GUAIRA	55,28
2022	18537	505	ANA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	500,00
2022	18539	505	MARCIA SOARES DO NASCIMENTO	500,00
2022	18617	505	CRYSTHOFFER PYL CURY 00663944147 - ME	89,10
2022	18843	505	LINO JOSE PEZ	1.000,00
2022	20267	505	MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	4.222,16
2022	20288	404	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	120,98
2022	20327	10826	STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	750,00
2022	20514	303	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	263,50
2023	366	0	RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	147,57
2023	427	494	ALCEU SILVERIO JUNIOR - COMERCIO DE APARELHOS CLINICOS	165,00
2023	730	505	MERCEDES AJALA	500,00
2023	842	494	LUCAS PAULINI BADUINO	1.309,03
2023	892	505	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	248,93
2023	1918	303	TONN & FERNANDES LTDA	639,74
2023	1935	505	PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME	1.521,26
2023	2840	303	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO	2.250,00
2023	2841	303	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO	250,00
2023	2842	303	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO	1.000,00
2023	2843	303	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO	250,00
2023	3900	505	GENTE SEGURADORA SA	48,33
2023	4506	494	GENTE SEGURADORA SA	1.398,04
2023	4699	303	A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS-ME	793,16
2023	5715	505	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA	1,80
2023	5790	303	REYNALDO DE SA MENEZES 5244503897	813,60
2023	6087	505	I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	70,16
2023	6157	505	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.178,50
2023	11140	107	CAUENET COMBUSTIVEIS LTDA	63,50
2023	6672	505	VIACAO UMUARAMA LTDA	192,56
2023	7813	494	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	3.196,80
2023	8093	505	TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA	25,78
2023	8357	0	NEUZA RODRIGUES	200,00
2023	8377	505	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	141,93
2023	8424	505	TRACE TECNOLOGIA E	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 545/2024

Data: 23.12.2024

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.253.800,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.233 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.253.800,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal

Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro

Funcional: 0004.0122.0009

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

71 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 05.000,00

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal

Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal

Funcional: 0006.0181.0011

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

123 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 085.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal

Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas

Funcional: 0004.0122.0015

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

272 33190300000000000 - Contribuições patronais 0 5.800,00

Unidade: 3 - Diretoria de Frotas

Ação: 2023 - Manutenção das Atividades das Frotas

Funcional: 0004.0122.0017

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

290 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 07.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle

Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

311 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 027.000,00

Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

325 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 01.000,00

Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

350 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 01.000,00

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional

Funcional: 0015.0452.0018

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

362 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 09.000,00

Ação: 2029 - Manutenção das Atividades das Compras e Licitações

Funcional: 0004.0122.0019

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

375 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 013.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 2 - Diretoria de Tributação

Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação

Funcional: 0004.0122.0021

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

423 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 022.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação

Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal

Funcional: 0012.0361.0023

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

483 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 101 618.000,00

Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Funcional: 0012.0361.0023

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

500 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 102 1.000,00

Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos

Funcional: 0012.0361.0023

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

533 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 70.000,00

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70% Pessoal

Funcional: 0012.0365.0025

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

550 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 101 121.000,00

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos

Funcional: 0012.0365.0025

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

578 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 33.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial

Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial

Funcional: 0012.0367.0022

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

606 3335043000000000000 - Subvenções sociais 505 120.000,00

Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Funcional: 0012.0361.0023

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

604 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 102 1.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar

Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0025

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

652 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 012.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde

Funcional: 0010.0301.0029

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

792 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 026.500,00

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária

Funcional: 0010.0301.0030

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

809 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0687.200,00

Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico

Funcional: 0010.0301.0030

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

916 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 098.000,00

Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental

Funcional: 0010.0302.0031

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

939 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 081.000,00

Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU

Funcional: 0010.0302.0031

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

966 3317170000000000000 - Récibo pela participação em consórcio público 030.000,00

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS

Funcional: 0010.0302.0031

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

982 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 04.600,00

Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses

Funcional: 0010.0304.0033

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1111 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 061.500,00

Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica

Funcional: 0010.0305.0033

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1143 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 017.000,00

Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica

Funcional: 0008.0244.0034

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1185 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 073.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública

Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos

Funcional: 0017.0512.0041

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1448 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 01.700,00

Unidade: 2 - Diretoria de Obras

Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos

Funcional: 0015.0451.0044

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1474 3339030000000000000 - Material de consumo 510 290.000,00

Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras

Funcional: 0015.0451.0044

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1526 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 077.000,00

Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública

Funcional: 0015.0452.0044

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1549 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 507 1.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo

Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo

Funcional: 0015.0451.0044

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1562 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 02.000,00

Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária

Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária

Funcional: 0020.0606.0045

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1603 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 020.000,00

Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente

Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Funcional: 0018.0541.0046

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1633 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 027.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer

Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer

Funcional: 0027.0812.0052

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1819 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 030.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas

Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas

Funcional: 0023.0695.0054

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1853 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0400,00

TOTAL

3.253.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal

Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro

Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro

Funcional: 0004.0122.0009

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

72 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 5.000,00

Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa

Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa

Funcional: 0004.0131.0010

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

91 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 034.300,00

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal

Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal

Funcional: 0006.0181.0011

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

124 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 90.000,00

Unidade: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento

Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Planejamento

Funcional: 0004.0131.0010

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

126 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 030.000,00

Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento

Funcional: 0004.0131.0010

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

126 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 030.000,00

Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento

Funcional: 0004.0131.0010

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

126 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 030.000,00

Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento

Funcional: 0004.0131.0010

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

126 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 030.000,00

Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento

Funcional: 0004.0131.0010

Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento

Funcional: 0004.0127.0013

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

198 3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 30.000,00

Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia

Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia

Funcional: 0004.0127.0013

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

217 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 6.000,00

205 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 050.000,00

203 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 130.000,00

214 3449051000000000000 - Obras e instalações 0 10.000,00

Unidade: 3 - Diretoria de Habitação

Funcional: 0016.0482.0014

Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

221 3449051000000000000 - Obras e instalações 0 10.000,00

223 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 84.000,00

A

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.316.658/0001-47
República por conter erros
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-47, neste ato representada por sua Prefeita Municipal a Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, Agente Pública, residente e domiciliada, na cidade de Francisco Alves, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 11.037.559-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 113.67.509-33, doravante denominado CONTRATANTE, e ROSELI PORTO SANTOS COELHO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.247.366/0001-74, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 584, bairro Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. ROSELI PORTO SANTOS COELHO, Brasileira, Solteira, portadora do CPF/MF nº 837.866.439-20 e do RG. nº 4.594.223-3 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista que o objeto do Processo Administrativo nº 089/2023 é em observância à disposição da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolver celebrar o presente Termo de Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Administrativo nº 089/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo, conforme segue:

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Leite de pacote de 400ml, Macarrão integral, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Bateria produto de origem vegetal, Batata inglesa, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Arroz parboilizado, vegetais industrializados, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Cebola, milho, arroz, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Doce de leite, farinha de trigo, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Fubá de frango, leite condensado, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Leite sem lactose, leite integral, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Leite de pacote de 1 litro, leite integral, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Leite de pacote de 1 litro, leite integral, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Leite de pacote de 1 litro, leite integral, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Leite de pacote de 400ml, Macarrão integral, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Bateria produto de origem vegetal, Batata inglesa, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Arroz parboilizado, vegetais industrializados, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Cebola, milho, arroz, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Doce de leite, farinha de trigo, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Fubá de frango, leite condensado, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Leite sem lactose, leite integral, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Leite de pacote de 1 litro, leite integral, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Leite de pacote de 1 litro, leite integral, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Leite de pacote de 1 litro, leite integral, etc.

Table with columns: Lote, Item, Qtd, Unidade, Descrição, Marca, Valor Unit., Valor Total. Includes items like Leite de pacote de 1 litro, leite integral, etc.

Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.840.852/0001-05
Av. Italo Orlandi - Fone: (041) 3555-9000 - CEP: 75650-000 - Cafelândia do Sul - PR
E-mail: administracao@cafelandiaodossil.gov.br

DECRETO Nº 345/2024 de 17 de dezembro de 2024
SOMIA: ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei. Orçamentária nº 071/2023 de 20/11/2023.
Decreto:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
20 3.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
Total Suplementação: 6.054,01

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução percentual das classificações orçamentárias seguintes.
Redução:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.1100.2.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
13 3.3.90.33.00.00.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
23 4.4.90.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total Redução: 6.054,01

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e FPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pago Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZU DA SILVA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 385/2024
Nomeia e Emprega
KATIANE COELHO AVILA STRESSER

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. KATIANE COELHO AVILA STRESSER, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.421.482-3 SESP PR, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de MÉDICA INTERVENCIÓNISTA - com carga horária de 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Itaipava - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 06 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama - PR, 30 de Dezembro de 2024.
MARC ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 386/2024
Nomeia e Emprega
GEOVANE DE LIMA MARIANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. GEOVANE DE LIMA MARIANO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.660.323-3 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2024, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na 22ª Regional de Saúde de Itaipava, a contar o efetivo exercício a partir de 06 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama - PR, 30 de Dezembro de 2024.
MARC ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 389/2024
Nomeia e Emprega
GEOVANE DE LIMA MARIANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. GEOVANE DE LIMA MARIANO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.660.323-3 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2024, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na 22ª Regional de Saúde de Itaipava, a contar o efetivo exercício a partir de 06 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama - PR, 30 de Dezembro de 2024.
MARC ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAMBRE - PR
Resolução Nº 072/2024
SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira no SUAS - 2023
O Conselho Municipal de Assistência Social de Xamburé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 26 de Dezembro de 2024.
Resolva:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira no SUAS - 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xamburé, 26 de Dezembro de 2024.
Simara Ladwig
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
"RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 16 de janeiro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo de itens, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 731/SEGES para aquisição de:
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para fornecer serviços de Seguro Veicular para atender as necessidades do Município Brasilândia do Sul-Pr.
Recursos: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ R\$ 244.024,38 (duzentos e quarenta e quatro mil vinte e quatro reais e oito centavos)
* HOUVE ALTERAÇÃO NOS ITENS DA TABELA CONSTATANTE NO ITEM 1-1 DO TERMO DE REFERÊNCIA ERRONEAMENTE PUBLICADOS. MOTIVO PELO QUAL, HÁ A NECESSIDADE DE SE DILATAR A DATA DE ABERTURA. PARA ASSIM DAR PUBLICIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR".
Brasilândia do Sul - PR, 30 de dezembro de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 387/2024
Nomeia e Emprega
DANILLO VIEIRA MENDES
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. DANILLO VIEIRA MENDES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.416.472-2 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2024, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Saúde de Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 06 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama - PR, 30 de Dezembro de 2024.
MARC ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 388/2024
Nomeia e Emprega
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MARANGON

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MARANGON, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.587.289-3 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2024, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de CONDUCTORA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na 11ª Regional de Saúde de CAMPO MOURÃO, a contar o efetivo exercício a partir de 06 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama - PR, 30 de Dezembro de 2024.
MARC ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 389/2024
Nomeia e Emprega
GEOVANE DE LIMA MARIANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. GEOVANE DE LIMA MARIANO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.660.323-3 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2024, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na 22ª Regional de Saúde de Itaipava, a contar o efetivo exercício a partir de 06 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama - PR, 30 de Dezembro de 2024.
MARC ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 390/2024
Nomeia e Emprega
GEOVANE DE LIMA MARIANO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. GEOVANE DE LIMA MARIANO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.660.323-3 SESP PR, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital 001/2024, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na 22ª Regional de Saúde de Itaipava, a contar o efetivo exercício a partir de 06 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama - PR, 30 de Dezembro de 2024.
MARC ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Termo de Cooperação Financeira - Proteção Social Especial nº 001/2024
Partes: Município de Brasilândia do Sul
Município de Alto Piquiri
Objeto: Contratação de Vagas na Casa Abrigo.
Alteração: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência e Readequação do Plano de Aplicação - Alteração do Valor Total.
Fundamento Legal: Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Termo Original.
Data: 30/12/2024
Assinaturas: Alex Antonio Cavalcante - Giovane Mendes de Carvalho

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024
Dispensa Por Limite nº 13/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:
Art. 1º - Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024, a contratação de empresa especializada nos serviços de inclusão de registro de débito na base do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SPCF para regularização dos contribuintes inadimplentes, aviso eletrônico de débitos e notificações extrajudiciais, visando a recuperação de créditos do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$ ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ 3.297,00
Art. 2º - Publique-se.
Pérola/PR, 15 de outubro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 111/2024
Dispensa Por Limite nº 13/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: E. O. L. RODRIGUES PESCA.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício "kit pirotécnico" de baixo ruído, sem estampido, para o Reveillon 2024/2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Vigência: 30/12/2024 a 29/12/2025.
Autorização: 30/12/2024.
Data de Assinatura: 30/12/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 13/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:
Art. 1º - Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2024, a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício "kit pirotécnico" de baixo ruído, sem estampido, para o Reveillon 2024/2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$ E. O. L. RODRIGUES PESCA 13.000,00
Art. 2º - Publique-se.
Pérola/PR, 30 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 169/2024
Dispõe sobre o cancelamento de "Restos a Pagar" prescritos no âmbito do Poder Executivo do Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO - ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de regularização da Conta "Restos a Pagar" constantes no Balanço Geral - Passivo Financeiro;
CONSIDERANDO, ainda, que a contabilidade deve evidenciar, de forma contínua, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;
CONSIDERANDO, outrossim, que o Decreto Federal nº 20.910/1942 e o Decreto Lei nº 4.597/1942, ambos em pleno vigor, estabelecem que a dívida passiva dos finais federativos prescreve em cinco anos, e que é competência destes a iniciativa de considerar prescritos os "Restos a Pagar";
CONSIDERANDO, finalmente, a existência, neste Município, de saldos inscritos que devem ser considerados prescritos, conforme determinação legal;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar abaixo indicados, que não foram ajuzados, referente a lançamentos de empenhos indevidos, não liquidados e/ou sobras de valores ajuzados, bem como outros débitos do passivo financeiro por estarem prescritos, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de Janeiro de 1932:
Número Empenho Data Empenho Credor Valor
1481 02/03/2016 M. BRASILEIRO & CIA LTDA R\$ 1.475,00
2362 06/04/2016 M. BRASILEIRO & CIA LTDA R\$ 1.000,00
2402 08/04/2016 M. BRASILEIRO & CIA LTDA R\$ 600,00
2653 20/04/2016 A. MUZACHI & MUZACHI LTDA R\$ 4.925,00
4872 19/07/2016 CONSTRUTORA NOVAES LTDA R\$ 3.000,00
5387 05/08/2016 CONSTRUTORA NOVAES LTDA R\$ 6.000,00
Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a efetuar os lançamentos contábeis objetivando a exclusão dos empenhos relacionados no artigo anterior do passivo financeiro do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO Nº 07/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024
A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001, de 04 de Janeiro de 2024, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência e emergência e ambulatorial e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 12 (doze), meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação apresentada pelo(s) interessado(s), decidiu habilitar e a Prefeita homologar o seguinte resultado:
Nº EMPRESA(S) CREDENCIADA(S) Nº CNPJ
SITUAÇÃO
01 FEMMINILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
21.649.459/0001-90 HABILITADA
Pérola/PR, 23 de dezembro de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUCU
Presidente da Comissão de Licitação
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 13/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:
Art. 1º - Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2024, a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício "kit pirotécnico" de baixo ruído, sem estampido, para o Reveillon 2024/2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$ E. O. L. RODRIGUES PESCA 13.000,00
Art. 2º - Publique-se.
Pérola/PR, 30 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 13/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:
Art. 1º - Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2024, a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício "kit pirotécnico" de baixo ruído, sem estampido, para o Reveillon 2024/2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$ E. O. L. RODRIGUES PESCA 13.000,00
Art. 2º - Publique-se.
Pérola/PR, 30 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 13/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município, AUTORIZA:
Art. 1º - Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2024, a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício "kit pirotécnico" de baixo ruído, sem estampido, para o Reveillon 2024/2025, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R\$ E. O. L. RODRIGUES PESCA 13.000,00
Art. 2º - Publique-se.
Pérola/PR, 30 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

DECRETO Nº 549/2024
Data: 23.12.2024
Ementa: altera parcialmente o Decreto nº 529/2024, referente aos dias de feriados e pontos facultativos do Calendário Escolar de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 529/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar de 2025 nos termos da Resolução nº 6.643/2024 da GS/SEED/PR, conforme a seguir:

Mês	Data	Dia	Motivo
janeiro	02 a 31	-	Férias Ano Letivo 2025 (Docentes, Professores, Diretores e Coordenadores)
janeiro	18/12/2024 a 16/01/2025	-	Férias demais Servidores Secretaria Municipal de Educação
janeiro	17/01/2025 a 24/01/2025	-	Recesso Escolar aos demais Servidores das Instituições Educacionais (Escolas Municipais e CMEIs).
fevereiro	02	domingo	Feriado
fevereiro	03 e 04	segunda-feira e terça-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
fevereiro	05	quarta-feira	Início das aulas
março	03 a 05	segunda-feira a quarta-feira	Recesso escolar
abril	17	quinta-feira	Recesso escolar
abril	18	sexta-feira	Feriado
abril	20	domingo	Feriado
abril	21	segunda-feira	Feriado
abril	30	quarta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
maio	01	quinta-feira	Feriado
maio	02	sexta-feira	Recesso Escolar
junho	19	quinta-feira	Feriado
junho	20	sexta-feira	Recesso Escolar
julho	11	sexta-feira	Término das Aulas
julho	12 a 23	-	Recesso escolar
julho	24 e 25	quinta-feira e sexta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
julho	28	segunda-feira	Retorno das aulas
agosto	22	sexta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
setembro	07	domingo	Feriado
setembro	08	segunda-feira	Recesso escolar
outubro	12	domingo	Feriado
outubro	13	segunda-feira	Recesso escolar
outubro	31	sexta-feira	Feriado
novembro	02	domingo	Feriado
novembro	04	segunda-feira	Feriado
novembro	15	sábado	Feriado
novembro	20	quinta-feira	Feriado
novembro	21	sexta-feira	Recesso escolar
dezembro	19	sexta-feira	Término das aulas
dezembro	22 e 23	segunda-feira e terça-feira	Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do Ano Letivo
dezembro	24 a 31	-	Recesso Escolar

§ 1º Os recesso escolares são devidos aos professores lotados nas Escolas Municipais, CMEIs e CMAE, e aos demais servidores lotados nas Escolas Municipais e CMEIs.

§ 2º Excepcionalmente o recesso escolar do mês de dezembro será devido somente aos docentes, professores, diretores e coordenadores. *

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 529/2024, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000
E-mail: cmtapira@yahoo.com.br
Fone-Fax (44) 3679 1076 CNPJ: 72.540.578/0001-41

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 - ID Nº. 10
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES.

Pelo presente instrumento particular, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, já qualificada no Contrato ora aditivo, neste ato representada pelo Presidente, Senhor DEVAIR DOS SANTOS, em pleno exercício de seu mandato e funções, e HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivo, neste ato representada pelo Senhor HEMERSON FERNANDO GIACHINI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial o valor de R\$ 63.823,68 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) referente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro com base no índice IPCA acumulados de 4,76%, passando o valor de R\$ 152.323,76 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), para R\$ 216.147,44 (Duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) Neste termos, o seu valor mensal de R\$ 5.076,98 (cinco mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos) passa para R\$ 5.318,64 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Referente à prorrogação de vigência contratual, o valor total do contrato será atualizado para refletir o novo período de execução.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.

Tapira, 13 de dezembro de 2024

Devaír dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Hemerson Fernando Giachini
HF Gestão Pública

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023 e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	R\$ 2.303.801,00
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$ 2.303.801,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	R\$ 85.425,00
2140 – Consórcio Cismae – Administração	R\$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
511 – Saneamento Básico Rural	
0037 – Saneamento	R\$ 20,00
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural	R\$ 20,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 158.620,00
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água	R\$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 121.020,00
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto	R\$ 121.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 655.900,38
1.110 – Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos	R\$ 655.900,38
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 2.118.495,00
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	R\$ 2.118.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 360.020,00
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	R\$ 360.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 203.710,00
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional	R\$ 203.710,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
99 – Reserva de Contingência	
999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 100,00
Total	R\$ 6.007.111,38

Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	R\$ 2.303.801,00
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$ 2.303.801,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	R\$ 85.425,00
2140 – Consórcio Cismae – Administração	R\$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
511 – Saneamento Básico Rural	
0037 – Saneamento	R\$ 20,00
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural	R\$ 20,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 158.620,00
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água	R\$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 121.020,00
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto	R\$ 121.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 647.046,38
1.110 – Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos	R\$ 647.046,38
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 2.118.495,00
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	R\$ 2.118.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
99 – Reserva de Contingência	
999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 5.998.257,38
Total	R\$ 5.998.257,38

Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	R\$ 2.303.801,00
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$ 2.303.801,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	R\$ 85.425,00
2140 – Consórcio Cismae – Administração	R\$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
511 – Saneamento Básico Rural	
0037 – Saneamento	R\$ 20,00
2.097 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Rural	R\$ 20,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 158.620,00
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água	R\$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 121.020,00
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto	R\$ 121.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 647.046,38
1.110 – Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos	R\$ 647.046,38
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 2.118.495,00
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	R\$ 2.118.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
99 – Reserva de Contingência	
999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 100,00
Total	R\$ 6.007.111,38

Art. 3º Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 8.854,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 8.854,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 8.854,00

Art. 4º A cobertura do crédito previsto no Art. 3º será por excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.854,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) referente a de excesso de arrecadação de receita de Alienação de Ativos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapajara, em 30 de Dezembro de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023 e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	R\$ 2.303.801,00
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$ 2.303.801,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	R\$ 85.425,00
2140 – Consórcio Cismae – Administração	R\$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
511 – Saneamento Básico Rural	
0037 – Saneamento	R\$ 20,00
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural	R\$ 20,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 121.020,00
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto	R\$ 121.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 647.046,38
1.110 – Instalação de Usina Fotovoltaica para Atend. de Prédios Públicos	R\$ 647.046,38
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 2.118.495,00
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	R\$ 2.118.495,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
99 – Reserva de Contingência	
999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 100,00
Total	R\$ 5.998.257,38

Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	R\$ 2.303.801,00
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$ 2.303.801,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
122 – Administração Geral	
0037 – Saneamento	R\$ 85.425,00
2140 – Consórcio Cismae – Administração	R\$ 85.425,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
511 – Saneamento Básico Rural	
0037 – Saneamento	R\$ 20,00
2.097 – Operação e Manutenção do Sistema de Água Rural	R\$ 20,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 158.620,00
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água	R\$ 158.620,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 121.020,00
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto	R\$ 121.020,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001 – SAMAE	
17 – Saneamento	
512 – Saneamento Básico Urbano	
0037 – Saneamento	R\$ 647.046,38
1.110 – Instalação de Usina	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 105/2024 – LOA – EXERCÍCIO 2025
EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tuneiras do Oeste para o Exercício de 2025 e de outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 112/2024, através do Autógrafo nº 060/2024, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte:

Art. 1º - O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, compreendido pelo Poder Executivo e Legislativo, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 65.826.428,58 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Parágrafo único – Os valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Tuneiras do Oeste, poderá, ser corrigido no exercício de 2025, bimestralmente, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
Art. 2º - O orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 65.826.428,58 e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.258.880,00 e em R\$ 63.567.548,58 para o Poder Executivo.

Art. 3º - A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e de Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação nas arrecadações dos impostos Federais e Estaduais e de Outras Transferências da União e dos Estados, na forma da Legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	59.221.846,28
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.317.234,11
Contribuições	912.301,67
Receita Patrimonial	437.359,13
Receita Agropecuária	1.350,00
Receita de Serviços	44.630,11
Transferências Correntes	53.453.330,34
Outras Receitas Correntes	55.840,92
Receitas Correntes - Deduções Fundeb	(6.467.587,31)
RECEITAS DE CAPITAL	13.072.169,61
Operações de Crédito	7.000.000,00
Transferência de Capital	6.072.169,61
TOTAL ORÇAMENTO GERAL	65.826.428,58
Art. 4º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada segundo a discriminação do quadro demonstrativo de Órgãos e Unidades que se apresentam com os seguintes valores:	
POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01.001 - Legislativo Municipal	2.258.880,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	1.059.899,32
02.002 - Junta do Serviço Militar	126.773,01
02.003 - Assessoria Jurídica	1.054.628,01
03.001 - Gabinete do Secretário	1.756.839,29
03.002 - Departamento de Recursos Humanos	396.430,31
03.003 - Departamento de Licitação, Compras e Contratos	179.049,59
04.001 - Gabinete do Diretor	1.993.519,65
04.002 - Departamento de Contabilidade	652.259,94
04.003 - Departamento Financeiro	796.168,25
04.004 - Departamento de Receitas	336.897,31
05.001 - Departamento de Engenharia e Urbanismo	626.388,70
05.002 - Departamento de Serviços Públicos	1.030.214,66
05.003 - Divisão de Iluminação Pública	914.182,31
05.004 - Divisão de Ruas e Avenidas	2.862.444,56
05.005 - Divisão de Praças, Parques e Jardins	156.657,25
05.006 - Divisão de Cemitérios	218.231,26
05.007 - Divisão de Serviço Rodoviário	4.066.863,08
05.008 - Divisão de Serviços Públicos	5.702.910,09
06.001 - Departamento de Educação	19.061.423,55
07.001 - Fundo Municipal de Saúde	13.584.432,79
08.001 - Fundo Municipal de Serviço Social	1.544.332,96
08.002 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	179.379,43
08.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	352.404,58
08.004 - Órgão Gestor da Assistência Social	917.696,18
09.001 - Departamento de Esporte e Lazer	643.961,11
10.001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	355.595,54
10.002 - Divisão de Comércio	91.593,96
10.003 - Divisão de Emprego e Trabalho	579.739,26
11.001 - Departamento de Agricultura	1.054.398,08
11.003 - Fundo de Apoio às Atividades Agropecuárias	47.376,18
12.001 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente	918.437,52
12.002 - Divisão de Recursos Hídricos	51.587,40
12.003 - Divisão de Turismo	112.904,90
TOTAL	65.826.428,58

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total do orçamento de cada entidade, Poder Executivo e Legislativo fixado por esta Lei.

II - realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, sendo esta suplementação, excluída do limite do inciso I, deste artigo, incluindo projetos e/ou atividades com suas respectivas fontes.

III - realizar abertura de créditos adicionais suplementares proveniente do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, sendo esta suplementação, excluída do limite do inciso I, deste artigo, incluindo projetos e/ou atividades com suas respectivas fontes.

IV - abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, sendo esta suplementação, excluída do limite do inciso I, deste artigo, incluindo projetos e/ou atividades com suas respectivas fontes.

Parágrafo único - Os créditos adicionais de que tratam os incisos II à IV, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I deste artigo.

Art. 6º - Os Órgãos mencionados no art. 1º, ficam autorizados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até vinte e cinco dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressarcidas aquelas destinadas à entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º - O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

Parágrafo único - As reduções de juros e/ou multas sobre os tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação. (Art. 5º - Lei 101).

Art. 9º - Os Programas e suas ações constantes no PPA e LDO serão reformuladas conforme vinculações aos projetos e atividades previstos neste Orçamento.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Francisco de Souza", de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:

14.001 - SAMAE	Saneamento	
17 - Saneamento		
122 - Administração Geral		
0037 - Saneamento		
2.090 - Manutenção dos Serviços Administrativos		R\$ 2.303.801,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
122 - Administração Geral		
0037 - Saneamento		
2140 - Consórcio Cismae - Administração		R\$ 85.425,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
511 - Saneamento Básico Rural		
0037 - Saneamento		
2.097 - Manutenção do Sistema de Água Rural		R\$ 20,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
512 - Saneamento Básico Urbano		
2.097 - Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água		R\$ 158.620,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0037 - Saneamento		
2.092 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		R\$ 360.020,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0037 - Saneamento		
2.091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água		R\$ 2.118.495,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0037 - Saneamento		
2.141 - Consórcio Cismae - Operacional		R\$ 203.710,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
99 - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência		R\$ 100,00
Total		R\$ 6.007.111,38

Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:

14.000 - SAMAE	Saneamento	
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
122 - Administração Geral		
0037 - Saneamento		
2.090 - Manutenção dos Serviços Administrativos		R\$ 2.303.801,00
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
122 - Administração Geral		
0037 - Saneamento		
2140 - Consórcio Cismae - Administração		R\$ 85.425,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
511 - Saneamento Básico Rural		
0037 - Saneamento		
2.097 - Manutenção do Sistema de Água Rural		R\$ 20,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0037 - Saneamento		
2.092 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		R\$ 360.020,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0037 - Saneamento		
2.091 - Operação e Manutenção do Sistema de Água		R\$ 2.118.495,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0037 - Saneamento		
2.141 - Consórcio Cismae - Operacional		R\$ 203.710,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
99 - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência		R\$ 100,00
Total		R\$ 6.007.111,38

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 8.854,00 (oto mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

14.001 - SAMAE

17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano

0037 - Saneamento

2.141 - Consórcio Cismae - Operacional

14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

14.001 - SAMAE

99 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência

9999 - Reserva de Contingência

Total

Art. 4º A cobertura do crédito previsto no Art. 3º será por excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.854,00 (oto mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) referente a ex. de arrecadação de receita de Alienação de Ativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 30 de Dezembro de 2024.

Rodrigo de Oliveira Souza Kolke

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.510, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2024 Lei nº 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025:

14.001 - SAMAE	Saneamento	
17 - Saneamento		
122 - Administração Geral		
0037 - Saneamento		
2.090 - Manutenção dos Serviços Administrativos		R\$ 2.303.801,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
122 - Administração Geral		
0037 - Saneamento		
2140 - Consórcio Cismae - Administração		R\$ 85.425,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
511 - Saneamento Básico Rural		
0037 - Saneamento		
2.097 - Manutenção do Sistema de Água Rural		R\$ 20,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
512 - Saneamento Básico Urbano		
2.097 - Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água		R\$ 158.620,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0037 - Saneamento		
2.092 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		R\$ 360.020,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0037 - Saneamento		
2.141 - Consórcio Cismae - Operacional		R\$ 203.710,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
99 - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência		R\$ 100,00
Total		R\$ 5.998.257,38

Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2024:

14.000 - SAMAE	Saneamento	
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
122 - Administração Geral		
0037 - Saneamento		
2.090 - Manutenção dos Serviços Administrativos		R\$ 2.303.801,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
122 - Administração Geral		
0037 - Saneamento		
2140 - Consórcio Cismae - Administração		R\$ 85.425,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
511 - Saneamento Básico Rural		
0037 - Saneamento		
2.097 - Manutenção do Sistema de Água Rural		R\$ 20,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0037 - Saneamento		
2.092 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		R\$ 360.020,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
17 - Saneamento		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0037 - Saneamento		
2.141 - Consórcio Cismae - Operacional		R\$ 203.710,00
14.000 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
14.001 - SAMAE		
99 - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência		
9999 - Reserva de Contingência		R\$ 100,00
Total		R\$ 5.998.257,38

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 116.146,38 (cento e dezesseis mil cento e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

Publicações legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - Prefeitura Municipal de Perola-PR. Exercício 2024. Bimestre Setembro-Outubro. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º).

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para receitas, previsões, saldos e percentuais.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

RECEITAS REALIZADAS - RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º). Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

MUNICÍPIO DE PÉROLA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 01/2024 A 10/2024

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS - Tabela com colunas para receitas, previsões, saldos e percentuais.

RECEITAS REALIZADAS - Tabela com colunas para receitas, previsões, saldos e percentuais.

DESPESAS REALIZADAS - Tabela com colunas para despesas, dotações, empenhas e saldos.

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB - Tabela com colunas para despesas, empenhas, liquidadas e saldos.

INDICADORES DE DESEMPENHO - Tabela com colunas para indicadores, valores aplicados e conservados.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) - Tabela com colunas para despesas, empenhas, liquidadas e saldos.

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - Tabela com colunas para despesas, empenhas, liquidadas e saldos.

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - Tabela com colunas para despesas, empenhas, liquidadas e saldos.

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - Tabela com colunas para despesas, empenhas, liquidadas e saldos.

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - Tabela com colunas para despesas, empenhas, liquidadas e saldos.

VALDETE CUNHA, Prefeita. JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA, Contadora. CRC PR 069870-D-6

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Decreto nº 2669/2024 de 30/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 101.600,00 (cento e um mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.019.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Administração		
40 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
44 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00	
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003.00.0000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.122.0062.2.113.	Materiais de Assistência Social - PPAS I		
158 - 3.3.90.30.00.00	31853 MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	
Total Suplementação:		101.600,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.0000.0000.0.000.	PROCURADORIA JURÍDICA		
03.007.00.0000.0000.0.000.	Procuradoria Jurídica		
03.007.03.091.0004.2.003.	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
7 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.700,00	
9 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00	
04.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CHEFE DE GABINETE		
04.008.00.0000.0000.0.000.	Chefe de Gabinete		
04.008.04.122.0004.2.004.	Manutenção da Chefe de Gabinete		
12 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	
05.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PROJETOS		
05.009.00.0000.0000.0.000.	Assessoria de Planejamento		
05.009.04.122.0004.2.005.	Manutenção da Assessoria de Planejamento		
15 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.300,00	
06.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.003.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Licitação		
06.003.04.122.0004.2.008.	Manutenção da Divisão de Licitação		
18 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00	
06.004.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Compras		
06.004.04.122.0004.2.009.	Manutenção da Divisão de Compras		
22 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00	
23 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.400,00	
06.019.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Administração		
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Administração		
43 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200,00	
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.020.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria		
07.020.04.123.0006.2.012.	Manutenção da Divisão de Tesouraria		
60 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.900,00	
62 - 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.100,00	
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Coordenação do CRAS		
09.002.08.122.0062.2.104.	Manutenção da Assistência Social		
115 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.700,00	
116 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.200,00	
09.002.08.122.0062.2.127.	Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social		
131 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.800,00	
09.002.08.122.0062.2.129.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
141 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.300,00	
09.003.00.0000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.244.0002.2.107.	Manutenção do Serviço de Proteção Básica		
163 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Cultura		
10.001.13.392.0033.2.043.	Manutenção da Divisão de Cultura		
199 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00	
Total Redução:		101.600,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Decreto nº 2668/2024 de 27/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.023.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Educação		
10.028.12.361.0027.2.030.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental		
510 - 3.1.91.13.00.00	03104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	
Total Suplementação:		20.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.023.00.0000.0000.0.000.	Divisão de Educação		
10.023.12.365.0024.2.032.	Manutenção da Educação Infantil		
397 - 3.1.90.11.00.00	03104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
Total Redução:		20.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Decreto nº 124/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1243, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) de acordo com a seguinte classificação.

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
191/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
Fonte 101

TOTAL..... 6.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
10301300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
227/3.1.90.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
Fonte 303

TOTAL..... 6.000,00

02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
123611450.2041 Manutenção do Gabinete do Prefeito
1/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
02.02 Procuradoria Jurídica
041221052.2006 Manutenção da Procuradoria Jurídica
13/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
02.03 Departamento de Controle Interno
041221050.2063 Manutenção do Departamento de Controle Interno
17/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
041221050.2004 Manutenção do Gabinete do Secretário
20/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 79.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
288432200.0001 Amortização e Encargos de Financiamentos
62/3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 4.000,00
63/4.6.90.91.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 26.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.01 Gabinete do Secretário
041221050.2019 Manutenção do Gabinete do Secretário
74/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014 Manutenção dos Serviços de Obras
98/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
12/0/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
041221550.2029 Manutenção de Cemitério
138/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
082441200.2064 Administração do Serviço de Ação Social
275/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
082441200.2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
317/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretário
185411700.2053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
317/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
Fonte 1000

TOTAL..... 270.000,00

TOTAL GERAL..... 282.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2057 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
184/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
Fonte 101

TOTAL..... 6.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
10301300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
229/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
Fonte 303

TOTAL..... 6.000,00

03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2013 Manutenção dos Serviços Gerais
47/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
96/4.9.01.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
154511551.2014 Manutenção dos Serviços de Obras
102/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários 170.000,00
127/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1000

TOTAL..... 270.000,00

TOTAL GERAL..... 282.000,00

Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 30 de dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

NOROESTE PR

PORTARIA Nº 384/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições de Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relatório Abaixo:

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1 ADRIELLY SCHNEIDER CORREA	Condutor De Ambulancia Socorrista	Ubirata	02/01/2025 a 21/01/2025
2 ALDAIR TONI LOPES	Medico Regulador	Terra Boa	04/01/2025 a 02/02/2025
3 ALEXEY ALEIXO	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Central De Regulacao	02/01/2025 a 18/01/2025
4 ALINE ALAIDE PALOZI DINIZ	Enfermeiro Intervencionista	Douradina	02/01/2025 a 31/01/2025
5 ALISSON MARCELO GLATZ	Condutor De Ambulancia Socorrista	Campo Mourao	02/01/2025 a 21/01/2025
6 BRUNO LEME DO NASCIMENTO	Condutor De Ambulancia Socorrista	Cianorte	03/01/2025 a 01/02/2025
7 CLAUDEMIR FANTIN	Condutor De Ambulancia Socorrista	Umuarama	03/01/2025 a 01/02/2025
8 CLAUDIO FERNANDES SOBRINHO	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Loanda	02/01/2025 a 31/01/2025
9 CRISTIANE ANDREA SELLEGIM	Condutor De Ambulancia Socorrista	Terra Boa	02/01/2025 a 21/01/2025
10 DANIEL RAMOS	Medico Intervencionista	Paranavai	02/01/2025 a 31/01/2025
11 DAVID DE CARVALHO LOPES	Medico Intervencionista	Paranavai	04/01/2025 a 02/02/2025
12 DAVID DE CARVALHO LOPES	Auxiliar De Tarm	Loanda	06/01/2025 a 03/02/2025
13 DAYANE VECHIATO GALASSI	Condutor De Ambulancia Socorrista	Central De Regulacao	03/01/2025 a 01/02/2025
14 DIRCEU MIRANDA PRADO JUNIOR	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Cianorte	01/01/2025 a 20/01/2025
15 ELAINE TREVIZANUTO CORREIA	Zeladora	Paranavai	03/01/2025 a 01/02/2025
16 ELIANE OLIVA SEBASTINI BARRETO	Medico Intervencionista	Administrativo Ciuep	07/01/2025 a 31/01/2025
17 FABIO TROSTDORF	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Umuarama	03/01/2025 a 01/02/2025
18 GABRIEL NATHAN DE SOUZA	Condutor De Ambulancia Socorrista	Icaraima	01/01/2025 a 20/01/2025
19 GESIEL DE SOUZA DE PAULA	Condutor De Ambulancia Socorrista	Umuarama	02/01/2025 a 31/01/2025
20 JANDERLEI IANISKI	Auxiliar De Almozarifado E Frota	Campo Mourao	02/01/2025 a 21/01/2025
21 JEDIEL VAGNE DA SILVA	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Ciuep	06/01/2025 a 10/01/2025
22 JORGE SOUZA MORAIS	Condutor De Ambulancia Socorrista	Cianorte	01/01/2025 a 30/01/2025
23 JOSIMAR RAMALHO BORGES	Operador De Rádio	Goiere	01/01/2025 a 20/01/2025

24 JULIANA HIROMI MORI	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Central De Regulacao	01/01/2025 a 30/01/2025
25 KELLY NAVARA MENDONCA OLIVEIRA	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Rondon	01/01/2025 a 30/01/2025
26 LAIDE ZANELATO PEREIRA	Enfermeiro Intervencionista	Terra Rica	01/01/2025 a 30/01/2025
27 MAGDA DOMINGOS GOMES GARCIA	Auxiliar Administrativo	Umuarama	02/01/2025 a 21/01/2025
28 MARCELLE ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA	Medico Intervencionista	Administrativo Ciuep	06/01/2025 a 19/01/2025
29 MARCELO HIROSHI ESTEVAM YOSHIDA	Condutor De Ambulancia Socorrista	Cianorte	01/01/2025 a 15/01/2025
30 MARGOS MARTINS DO NASCIMENTO	Medico Regulador	Nova Londrina	03/01/2025 a 22/01/2025
31 MARCOS PAULO MANINI	Operador De Rádio	Central De Regulacao	04/01/2025 a 18/01/2025
32 MERIELE CORREA BARBOZA DE SOUZA	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Central De Regulacao	01/01/2025 a 20/01/2025
33 MIRIACELI PEREIRA SANTANA	Enfermeiro Intervencionista	Umuarama	03/01/2025 a 01/02/2025
34 MIRIAM FERREIRA DE SOUZA	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Goiere	02/01/2025 a 21/01/2025
35 NAYARA GARCIA DE MATTOS	Auxiliar De Tarm	Loanda	11/01/2025 a 30/01/2025
36 NEIDE CORDOAO PERES	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Central De Regulacao	03/01/2025 a 01/02/2025
37 NEUCI DE FATIMA DE SOUZA	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Paranavai	06/01/2025 a 25/01/2025
38 PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES	Condutor De Ambulancia Socorrista	Cruzeiro Do Sul	01/01/2025 a 30/01/2025
39 RALPH ANDRÉ RANGEL DE OLIVEIRA	Condutor De Ambulancia Socorrista	Paranavai	06/01/2025 a 25/01/2025
40 RENATO CESAR DE OLIVEIRA	Condutor De Ambulancia Socorrista	Ivaipora	03/01/2025 a 22/01/2025
41 RENATO LONGHI	Enfermeiro Intervencionista	Terra Rica	02/01/2025 a 21/01/2025
42 ROBERTA GARCIA NAVARRO	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Paranavai	05/01/2025 a 24/01/2025
43 ROSAURA LOPES PEREIRA DE ALMEIDA	Enfermeiro Intervencionista	Altonia	02/01/2025 a 21/01/2025
44 RUBENS WAGNER BRESSANIM	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Ivaipora	03/01/2025 a 17/01/2025
45 THAMIRES PIRES ELOY	Condutor De Ambulancia Socorrista	Goiere	01/01/2025 a 30/01/2025
46 WEYMAN FRANCISCO CANDIDO DA COSTA	Condutor De Ambulancia Socorrista	Ubirata	03/01/2025 a 20/01/2025

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO FRANZATO-3068
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO-306808904
Data: 2024.12.30 16:54:50 -03'00'

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx41) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ERRATA

"SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021".

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo de Oliveira Souza Koike, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.133.209/0001-82, com estabelecimento à Rua Paripat de Souza, nº 83, Centro, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP: 85990-000, representada neste ato por JUVENIL MARCELO CORREIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Domingos Andreoli, nº 920, Jardim Imperial, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, CEP: 87555-000, portador da CTRG nº. 4.738.218-1 - SES/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 801.478.289-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 299/2021, para **06 (seis) meses, a partir do dia 31/12/2024 até 30/04/2025**, do **Pregão Presencial nº 063/2021**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial, coleta, transporte, por meio de mão de obra especializada no município de Tapejara, Estado do Paraná

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetalzdosul.pr.gov.br

DECRETO nº 346/2024 de 17 de dezembro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 320.031,17 (trezentos e vinte mil e trinta e um reais e dezessete centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO		
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
172 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00	
07.001.12.365.1400.2.108 ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL		
211 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00	
436 3.1.90.11.00.00 1040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.031,17	
Total Suplementação:	320.031,17	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
101 (101)	FUNDEB 60%	316.000,00
1040 (1040)	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VA	4.031,17
Total		320.031,17

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetalzdosul.pr.gov.br

DECRETO nº 347/2024 de 17 de dezembro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO		
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
172 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00	
Total Suplementação:	17.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução

07 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO		
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
176 3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00	
Total Redução:	17.000,00	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arávelgo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail - gmbrazil@brasilandiasul.com

DECRETO N.º 090/2024

Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, obedecendo ao contido no art. 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de Maio de 2000.

DECRETO:

Art. 1º - Ficam estabelecidas na forma do anexo I, III e IV integrantes deste decreto o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita (Anexo II), para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Durante a execução do orçamento do exercício de 2025, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022 - ID Nº. 2389
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ANGELA MARIA DA SILVA HARA 55183840920, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pela Senhora ANGELA MARIA DA SILVA HARA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 30.540,00 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais), passando o seu valor para R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais), referente a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ANGELA MARIA DA SILVA HARA
ANGELA MARIA DA SILVA HARA 55183840920
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arávelgo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 091/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$106.709,00 (Cento e seis mil, setecentos e nove reais), que obedecerá a seguinte classificação:

09 - SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental	
67 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99.000,00
75 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
576 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	300,00
577 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
Fonte - 01102 - FUNDEB 30%	
11 - SECRETARIA DE VIAÇAO E OBRAS PÚBLICAS	
001.26.782.1950.2.022- Manutenção dos Serviços Rodoviários	
289 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.509,00
294 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00
Fonte - 01504 - Outros Royalties	
SOMA	106.709,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$101.600,00 (Cento e um mil e seiscentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
001.12.361.1400.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental	
66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.700,00
Fonte - 01101 - FUNDEB 70	
001.12.365.1400.2.016- Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	
118 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	16.600,00
Fonte - 01101 - FUNDEB 70	
001.12.366.1400.2.017- Educação de Jovens e Adultos	
150 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.000,00
151 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	8.500,00
152 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Fonte - 01101 - FUNDEB 70	
001.12.367.1400.2.018- Manutenção da Educação Especial	
156 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.900,00
157 - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais	11.900,00
Fonte - 01101 - FUNDEB 70	
SOMA	101.600,00

II – Na importância de R\$5.109,00 (Cinco mil, cento e nove reais), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, conforme as Fontes de Recursos abaixo especificadas:

Excesso de Arrecadação		
Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01504	(46) 17125241000000000 - Cota-Parte do FEP - Principal	5.109,00
SOMA		5.109,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 30 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná
CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2024

Decreto nº 167/2024 de 27/12/2024

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 227.616,10 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e dezesseis reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.001 COORDENACAO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
63 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.298,00	
04.002 FUNDEB		
04.002.12.361.0006.2.105. REMUNERACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB 70%		
155 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.633,00	
156 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.572,10	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S		
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA		
183 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.107,00	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0009.2.060. MANUTENÇÃO DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
230 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.006,00	
Total Suplementação:	227.616,10	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.002 ASSESSORIA JURIDICA		
02.002.04.122.0002.2.003. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA		
11 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.006,00	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.001 COORDENACAO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		
115 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.633,00	
119 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.298,00	
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
134 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.572,10	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001 COORDENACAO GERAL FUNDO MUN. SAUDE		
05.001.10.301.0008.2.042. FUNDO MUNIC. SAUDE - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL FINANCEIRO		
173 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S		
05.002.10.301.0008.2.043. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA		
188 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIARIAS - CIVIL	8.107,00	
200 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	
Total Redução:	227.616,10	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 27 de dezembro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2023 - ID Nº. 2432
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa MARIA DAS NEVES DO VALE PAULA 52971287904, devidamente qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada por seu procurador ALESSANDRO DE PAULA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Março de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 30 de Dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DAS NEVES DO VALE PAULA 52971287904
ALESSANDRO DE PAULA (PROCURADOR)
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022 - ID Nº. 2389
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE ARTESANATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pela Senhora Iza Reghini de Moraes Biasotto, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), passando o seu valor total para a quantia de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Iza Reghini de Moraes Biasotto
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná
CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2024

Decreto nº 168/2024 de 27/12/2024

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 347.430,00 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA		
03.001 COORDENACAO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA		
03.001.04.122.0002.2.093. FESTIVIDADES E HOMENAGENS		
19 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.500,00	
03.001.04.122.0002.2.111. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P		
33 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	22.510,00	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.001 COORDENACAO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
62 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.550,00	
66 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.501,40	
04.001.12.365.0006.2.185. MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		
586 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.673,00	
04.001.12.365.0006.2.186. MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
587 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.500,00	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0009.2.077. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
248 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.195,60	
Total Suplementação:	347.430,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Recetta: 1.7.1.1.51.21.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	306.430,00
Recetta: 1.7.1.1.52.01.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	41.000,00
Total da Receita:	347.430,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 27 de dezembro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2022 - ID Nº. 2349
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pelo Senhor André de Matos Santana, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R\$ 23.676,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais), passando o seu valor total para a quantia de R\$ 82.866,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRÉ DE MATOS SANTANA
ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2022 - ID Nº. 2322
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa DOUGLAS FRANCO HARA 04397147985, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pelo Senhor DOUGLAS FRANCO HARA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ	
ESTADO DO PARANÁ	
LEI Nº. 882/2024	
"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ivaté para o exercício financeiro de 2025."	
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:	
TÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS	
I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	
Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaté, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 compreendendo:	
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal;	
II - Orçamento da Seguridade Social, Saúde e à Assistência Social, obedecendo aos dispositivos nos artigos 194 à 204 da Constituição Federal.	
TÍTULO II	
DO ORÇAMENTO FISCAL. DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DA SEGURIDADE SOCIAL	
CAPÍTULO I	
DA ESTIMATIVA DA RECEITA	
Da Receita Total	
Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal: decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e a Receita do Orçamento da Seguridade Social: as Ações da Saúde serão financiadas pelo Sistema Único de Saúde, com recursos da União, Estado e recursos próprios do Município, além de outras fontes; as Ações de Assistência Social e Educação, decorrerão de Transferências da União, Estado e recursos Próprios do Município.	
Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:	
RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:	
RECEITA CONSOLIDADA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$ 53.810.891,00
Impostos, Taxas e Contrib. De Melhoria	R\$ 4.876.291,00
Contribuições	R\$ 960.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 547.255,00
Receita de Serviços	R\$ 103.825,00
Transferências Correntes	R\$ 47.323.520,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 18.647.000,00
Operação de Crédito	R\$ 1.010.000,00
Transferências de Capital	R\$ 17.637.000,00
SUB-TOTAL DA RECEITA	72.457.891,00
(-) Renúncias	R\$ 13.891,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	R\$ 6.444.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	66.000.000,00
CAPÍTULO II	
DA FIXAÇÃO DA DESPESA	
Da Despesa Total	
Art. 3º. A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:	
DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:	
DESPESAS POR ÓRGÃO	
ÓRGÃO	R\$
Poder Legislativo	R\$ 2.100.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 1.088.720,00
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R\$ 4.277.550,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 12.370.959,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 14.676.956,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.892.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 584.000,00
Secretaria Municipal de Serv. Públicos e Rodoviários	R\$ 23.914.315,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.667.500,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 1.018.000,00
Encargos Gerais do Município	R\$ 2.410.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 66.000.000,00
DESPESAS POR FUNÇÕES	
Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:	
01 Legislativa	R\$ 2.100.000,00
04 Administração	R\$ 7.552.470,00
08 Assistência Social	R\$ 1.918.775,00
10 Saúde	R\$ 14.898.956,00
12 Educação	R\$ 12.928.459,00
13 Cultura	R\$ 593.000,00
15 Urbanismo	R\$ 11.023.000,00
16 Habitação	R\$ 2.510.000,00
17 Saneamento	R\$ 1.070.200,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 1.527.500,00
20 Agricultura	R\$ 140.000,00
22 Indústria	R\$ 3.180.200,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 584.000,00
26 Transporte	R\$ 52.020,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 3.511.420,00
28 Encargos Especiais	R\$ 2.010.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 66.000.000,00
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
Despesas Correntes	R\$ 43.325.109,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 22.456.798,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 650.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 20.218.311,00
Despesas de Capital	R\$ 22.274.891,00
Investimentos	R\$ 21.444.891,00
Amortização da Dívida	R\$ 830.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 66.000.000,00
CAPÍTULO III	
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS	
ADICIONAIS SUPLEMENTARES	
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando os limites condições estabelecidas neste artigo:	
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da despesa fixada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes:	
a - de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;	
II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;	
III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;	
IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possíbeis ao Poder Executivo realizá-las, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;	
V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001;	
Parágrafo único. As suplementações de que tratam os incisos II, III e IV não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso I do caput.	
CAPÍTULO IV	
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Art. 5º. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito a serem incluídas no trânsito deste orçamento, ainda que por antecipação de receita.	
CAPÍTULO V	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Art. 6º. Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo Municipal serão repassados, mensalmente, à Câmara Municipal, na forma de um doze avos do valor total calculado para o exercício financeiro, de acordo com o contido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.	
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2025.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, aos 27 de dezembro de 2024.	
DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
Estado do Paraná	
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2020 - ID Nº. 2110	
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020	
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e J. A. AVILA MOTTA – CLINICA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita Janaina Aparecida Ávila Motta, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO	
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA	
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Março de 2025.	
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR	
Aditivou-se o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 918.424,80 (novecentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para atender a prorrogação do prazo.	
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO	
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.	
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.	
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2024.	
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	
Prefeito Municipal	
Contratante	
Janaina Aparecida Ávila Motta	
J. A. AVILA MOTTA – CLINICA	
Contratada	
Testemunhas:	
NOME:	
CPF:	
R.G.:	
NOME:	
CPF:	
R.G.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
Estado do Paraná	
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2021 - ID Nº. 2224	
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021	
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSEMINADOR PARA O PIA – PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.	
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa JORGE DA ROCHA 54133092953, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Jorge da Rocha, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO	
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666/1993.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA	
Fica alterada a cláusula sétima do contrato, prorrogando sua vigência para a data de 24 de Dezembro de 2025.	
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR	
Fica alterada a cláusula oitava do contrato inicial, acrescentado a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).	
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO	
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.	
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.	
Tapira (PR), 23 de Dezembro de 2024.	
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	
PREFEITO MUNICIPAL	
JORGE DA ROCHA	
JORGE DA ROCHA 54133092953	
Testemunhas:	
Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
Estado do Paraná	
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2023 - ID Nº. 2428	
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023	
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor EDSON SATOSHI ITAMI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO	
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA	
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Abril de 2024.	
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO	
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.	
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.	
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2024.	
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	
Prefeito Municipal	
Contratante	
EDSON SATOSHI ITAMI	
AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME	
Contratada	
Testemunhas:	
NOME:	
CPF:	
R.G.:	
NOME:	
CPF:	
R.G.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
Estado do Paraná	
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2023 - ID Nº. 2427	
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023	
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R.F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Marcos Alexandrino, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO	
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA	
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Abril de 2025.	
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO	
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.	
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.	
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2024.	
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	
Prefeito Municipal	
Contratante	
Marcos Alexandrino	
R.F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
Contratada	
Testemunhas:	
NOME:	
CPF:	
R.G.:	
NOME:	
CPF:	
R.G.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
Estado do Paraná	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2024 - ID Nº. 2537	
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Celso Jose Lopes, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO	
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA	
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2025.	
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO	
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.	
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.	
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2024.	
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	
Prefeito Municipal	
Contratante	
Celso Jose Lopes	
CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA	
Contratada	
Testemunhas:	
NOME:	
CPF:	
R.G.:	
NOME:	
CPF:	
R.G.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
Estado do Paraná	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2024 - ID Nº. 2538	
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Neilton Coelho de Alencar, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO	
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA	
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2025.	
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO	
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.	
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.	
Tapira (PR), 30 de Dezembro de 2024.	
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	
Prefeito Municipal	
Contratante	
Neilton Coelho de Alencar	
CASTELO BRANCO ARTES LTDA	
Contratada	
Testemunhas:	
NOME:	
CPF:	
R.G.:	
NOME:	
CPF:	
R.G.:	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 002/2024

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 370/2024, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A homologação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2024, conforme segue:

Table with columns: Nº Insc., Candidato, R.G., Cargo/Base. Lists candidates for various medical and administrative roles.

Table with columns: Nº Insc., Candidato, R.G., Cargo/Base. Continuation of candidate list for medical and administrative roles.

Table with columns: Nº Insc., Candidato, R.G., Cargo/Base. Continuation of candidate list for medical and administrative roles.

Table with columns: Nº Insc., Candidato, R.G., Cargo/Base. Continuation of candidate list for medical and administrative roles.

Art. 2º - Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições não homologadas, por não atenderem as exigências estabelecidas no regulamento do Edital nº 001/2024:

Table with columns: Nº Insc., Candidato, R.G., Cargo/Base. Lists candidates whose registrations were not homologated.

Art. 3º - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos, nos termos dos itens 3 e 4 do Edital nº 001/2024, conforme segue:

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Medical Regulator position.

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Medical Interventionist position.

MÉDICO INTERVENCONISTA - 24 horas / Campo Mourão

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Medical Interventionist position in Campo Mourão.

MÉDICO INTERVENCONISTA - 24 horas / Cianorte

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Medical Interventionist position in Cianorte.

MÉDICO INTERVENCONISTA - 24 horas / Goioerê

Não houve candidatos inscritos/classificados

MÉDICO INTERVENCONISTA - 24 horas / Ivaiporã

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Medical Interventionist position in Ivaiporã.

MÉDICO INTERVENCONISTA - 24 horas / Loanda

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Medical Interventionist position in Loanda.

MÉDICO INTERVENCONISTA - 24 horas / Paranavai

Não houve candidatos inscritos/classificados

MÉDICO INTERVENCONISTA - 24 horas / Umuarama

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Medical Interventionist position in Umuarama.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Cianorte

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Ambulance Conductor position in Cianorte.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Goioerê

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Ambulance Conductor position in Goioerê.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Ivaiporã

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Ambulance Conductor position in Ivaiporã.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Paranavai

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Ambulance Conductor position in Paranavai.

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Quêrcia do Norte

Não houve candidatos inscritos/classificados

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Terra Rica

Não houve candidatos inscritos/classificados

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Umuarama

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Ambulance Conductor position in Umuarama.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Goioerê

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Emergency Nurse position in Goioerê.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Ivaiporã

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Emergency Nurse position in Ivaiporã.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Manoel Ribas

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Emergency Nurse position in Manoel Ribas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 horas / Umuarama

Table with columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp., Total. Shows classification order for the Administrative Assistant position in Umuarama.

Legenda: Esc. - Nota obtida critério escolaridade/diuturnos Exp. - Nota obtida critério experiência profissional Total - Nota Final

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 30 de dezembro de 2024.

Adriano Horn
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2024 - ID Nº. 2541
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2024 - ID Nº. 2542
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL



DECRETO Nº. 090/2024

Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, obedecendo ao contido no art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas na forma do anexo I, III e IV integrantes deste decreto o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita (Anexo II), para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Durante a execução do orçamento do exercício de 2025, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de dezembro de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Advertisement for 'Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130'. Includes the Ilustrado logo and contact information.